



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Segunda-feira • 31 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2201

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- Decreto Financeiro 30/2021.
- Decreto Financeiro 31/2021.
- Decreto Financeiro 32/2021.
- Decreto Financeiro 33/2021.
- Publicação - Pregão Presencial Nº 004/2022-SRP.
- Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2022-SRP.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

* S/N - *
Santa Teresinha - BA
C.N.P.J.: 13.693.650/0001-01

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 30/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.182.586,06 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E
DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E
SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA TERESINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 300 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020101 GABINETE DO PREFEITO		
2003 GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		820,00
Soma da Ação:		820,00
Soma da Unidade:		820,00
020201 SECRETARIA DE FINANÇAS		
2006 GESTAO DAS SECRETARIA DE FINANÇAS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.800,00
Soma da Ação:		1.800,00
Soma da Unidade:		1.800,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
2008 ADMINSTRACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		300,00
33904000 - 0100000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.000,00
Soma da Ação:		1.300,00
Soma da Unidade:		1.300,00
030606 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PUBLICOS		
2010 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL		
33903000 - 0142000 Material de Consumo		1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2011 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
2012 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PUBLICOS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		11.120,00
Soma da Ação:		11.120,00
Soma da Unidade:		25.120,00
030707 SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE		
2014 GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		3.060,00
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		300,00
Soma da Ação:		3.360,00
Soma da Unidade:		3.360,00
030802 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1012 CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO		
44905100 - 0119119 Obras e Instalações		2.000,00
44909200 - 0115000 Despesas de Exercícios Anteriores		295.609,06
Soma da Ação:		297.609,06
2029 GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
31900400 - 0119000 Contratação Por Tempo Determinado		30.000,00
31901100 - 0119000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		35.500,00
31901100 - 7101000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		12.040,00
31901300 - 0119000 Obrigações Patronais		9.120,00
Soma da Ação:		86.660,00
2031 GESTAO DO ENSINO INFANTIL		
31900400 - 0118000 Contratação Por Tempo Determinado		25.800,00
31900400 - 0119000 Contratação Por Tempo Determinado		12.000,00
31901100 - 0118000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		29.300,00
31901100 - 0118118 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		22.000,00
Soma da Ação:		89.100,00
2032 GESTAO DA EDUCACAO BASICA		
31900400 - 0118000 Contratação Por Tempo Determinado		66.500,00
31900400 - 0119000 Contratação Por Tempo Determinado		41.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

* S/N - *
Santa Teresinha - BA
C.N.P.J.: 13.693.650/0001-01

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 30/2021

31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	53.000,00
31901100 - 0119000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
31901300 - 0119000	Obrigações Patronais	18.000,00
33903000 - 0119000	Material de Consumo	8.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.697,00
33904900 - 0119000	Auxílio-transporte	3.000,00
Soma da Ação:		199.197,00
2033 GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL		
31301100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	4.100,00
31901100 - 0118118	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.600,00
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	4.000,00
Soma da Ação:		13.700,00
2035 GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 0115000	Material de Consumo	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
Soma da Unidade:		836.266,06
030909 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2019 GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA		
33903000 - 0114000	Material de Consumo	59.700,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	9.730,00
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.300,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
33904000 - 0114000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.400,00
Soma da Ação:		77.230,00
2021 GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	1.300,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
Soma da Ação:		2.400,00
2022 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2024 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.940,00
33903000 - 0114000	Material de Consumo	11.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	600,00
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.602,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	116.000,00
Soma da Ação:		188.142,00
2026 GESTAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.490,00
Soma da Ação:		20.490,00
2028 GESTAO DAS ACOES DO SAMU		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.518,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	2.600,00
Soma da Ação:		9.118,00
2045 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA SAÚDE		
31717000 - 6102000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	1.500,00
33717000 - 6102000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	400,00
Soma da Ação:		1.900,00
2049 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)		
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.300,00
Soma da Ação:		3.300,00
Soma da Unidade:		309.580,00
031010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2036 GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.220,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	20,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Soma da Ação:		4.340,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

* S/N - *
Santa Teresinha - BA
C.N.P.J.: 13.693.650/0001-01

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 30/2021

Soma da Unidade: 4.340,00
Total Geral: 1.182.586,06

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020101 GABINETE DO PREFEITO		
2003 GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	950,00
Soma da Ação:		950,00
2004 GESTAO DA SEGURANCA MUNICIPAL		
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	924,80
Soma da Ação:		924,80
Soma da Unidade:		1.874,80
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
2008 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	1.000,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.795,00
Soma da Ação:		20.795,00
Soma da Unidade:		20.795,00
030606 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PUBLICOS		
1007 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	2.872,02
Soma da Ação:		2.872,02
2009 GESTAO DE SANEAMENTO BASICO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	140,00
Soma da Ação:		140,00
2010 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.370,15
Soma da Ação:		3.970,15
2011 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL		
33903400 - 0100000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	651,10
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223,18
Soma da Ação:		874,28
2012 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PUBLICOS		
33903000 - 0142000	Material de Consumo	1.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.218,00
Soma da Ação:		4.218,00
2013 GESTAO DO SETOR DE TRANSPORTE		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	200,00
Soma da Ação:		200,00
Soma da Unidade:		12.274,45
030802 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1012 CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO		
44905100 - 0115000	Obras e Instalações	107.898,06
Soma da Ação:		107.898,06
2029 GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
31909200 - 7101000	Despesas Exercícios Anteriores	565,14
33901400 - 7101000	Diárias - Civil	770,00
33903000 - 7101000	Material de Consumo	264,00
33903900 - 0115000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.040,00
33904000 - 7101000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	529,80
Soma da Ação:		45.168,94
2030 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR		
33903000 - 0115000	Material de Consumo	155.457,00
33903200 - 0115000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00
Soma da Ação:		170.457,00
2031 GESTAO DO ENSINO INFANTIL		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

* S/N - *
Santa Teresinha - BA
C.N.P.J.: 13.693.650/0001-01

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 30/2021

31900400 - 0118118	Contratação Por Tempo Determinado	18.800,00
31901100 - 0119119	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	4.100,00
33903000 - 0119000	Material de Consumo	30.000,00
33903600 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.600,00
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
Soma da Ação:		100.500,00
2032 GESTAO DA EDUCACAO BASICA		
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	181.600,00
33901400 - 0119000	Diárias - Civil	8.000,00
33903600 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
33909200 - 0119000	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
44905200 - 0119000	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
Soma da Ação:		220.600,00
2033 GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL		
31900400 - 0118118	Contratação Por Tempo Determinado	5.800,00
33903000 - 0115000	Material de Consumo	6.000,00
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	448,92
Soma da Ação:		12.248,92
2035 GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 0119000	Material de Consumo	2.000,00
33903000 - 7101000	Material de Consumo	554,00
33903600 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.700,00
33903900 - 0115000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.254,00
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.020,00
44905200 - 0119000	Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	565,14
Soma da Ação:		179.393,14
Soma da Unidade:		836.266,06
030909 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2019 GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA		
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,61
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.900,00
33904000 - 6102000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	526,09
Soma da Ação:		29.526,70
2020 GESTAO DAS ACOES DO HOSPITAL MUNICIPAL		
33903000 - 0114000	Material de Consumo	13.302,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	3.493,69
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	84.100,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.900,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.931,35
33904000 - 6102000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	857,76
33904900 - 6102000	Auxílio-transporte	460,00
33909200 - 6102000	Despesas de Exercícios Anteriores	152,34
Soma da Ação:		218.197,14
2021 GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	210,58
33904000 - 6102000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	886,60
33909300 - 6102000	Indenizações e Restituições	330,27
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente	1.592,00
Soma da Ação:		3.019,45
2022 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.258,00
Soma da Ação:		20.258,00
2024 GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.190,00
33904600 - 6102000	Auxílio-alimentação	620,00
Soma da Ação:		4.810,00
2025 GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	223,83
Soma da Ação:		223,83
2026 GESTAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	218,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

*, S/N - *
Santa Teresinha - BA
C.N.P.J.: 13.693.650/0001-01

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 30/2021

33904900 - 6102000	Auxílio-transporte	520,00
		Soma da Ação: 738,50
2028	GESTAO DAS ACOES DO SAMU	
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	1.012,75
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.760,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.527,63
33904000 - 6102000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.070,00
		Soma da Ação: 6.370,38
2049	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	16.700,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	736,00
33903200 - 0114000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.400,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
		Soma da Ação: 20.436,00
3002	OPERACOES ESPECIAIS	
33909200 - 0114000	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
		Soma da Ação: 6.000,00
		Soma da Unidade: 309.580,00
031010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2039	GESTAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	525,00
		Soma da Ação: 525,00
2041	GESTAO DAS ACOES DO SUAS	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
		Soma da Ação: 500,00
		Soma da Unidade: 1.025,00
031101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2016	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	380,21
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390,54
		Soma da Ação: 770,75
		Soma da Unidade: 770,75
		Total Geral: 1.182.586,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Santa Teresinha, Estado Da Bahia 1 de dezembro de 2021.

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

* S/N - *
Santa Teresinha - BA
C.N.P.J.: 13.693.650/0001-01

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 31/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 521.452,20 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA TERESINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 300 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

030802 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2029 GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
31900400 - 7101000	Contratação Por Tempo Determinado	32.541,00
31901100 - 7101000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.615,00
33903000 - 7101000	Material de Consumo	41.010,00
33903400 - 7101000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.800,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
	Soma da Ação:	93.266,00
2031 GESTAO DO ENSINO INFANTIL		
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.200,00
	Soma da Ação:	4.200,00
2032 GESTAO DA EDUCACAO BASICA		
31901100 - 0118114	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	197.000,00
33903000 - 0119000	Material de Consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	202.000,00
2033 GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	3.050,00
	Soma da Ação:	3.050,00
	Soma da Unidade:	302.516,00
030909 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2019 GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.600,00
	Soma da Ação:	43.600,00
2020 GESTAO DAS ACOES DO HOSPITAL MUNICIPAL		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	2.700,00
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.900,20
33903000 - 6102000	Material de Consumo	12.833,00
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.200,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
	Soma da Ação:	99.633,20
2021 GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27.900,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
33909300 - 6102000	Indenizações e Restituições	1.740,00
	Soma da Ação:	32.640,00
2025 GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	39.769,00
	Soma da Ação:	39.769,00
2028 GESTAO DAS ACOES DO SAMU		
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.294,00
	Soma da Ação:	3.294,00
	Soma da Unidade:	218.936,20
	Total Geral:	521.452,20

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
2007 AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS S/ DIVIDA CONTRATUAL		
46907100 - 0100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	53.006,20
	Soma da Ação:	53.006,20
2008 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	83.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

* S/N - *
Santa Teresinha - BA
C.N.P.J.: 13.693.650/0001-01

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 31/2021

33903000 - 0100000	Material de Consumo	77.056,00
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	13.400,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.440,00
Soma da Ação:		181.196,00
Soma da Unidade:		234.202,20
030606 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PUBLICOS		
2012 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PUBLICOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	78.000,00
Soma da Ação:		78.000,00
Soma da Unidade:		78.000,00
030802 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2031 GESTAO DO ENSINO INFANTIL		
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	99.500,00
Soma da Ação:		99.500,00
2032 GESTAO DA EDUCACAO BASICA		
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	102.500,00
33901400 - 0119000	Diárias - Civil	7.250,00
Soma da Ação:		109.750,00
Soma da Unidade:		209.250,00
Total Geral:		521.452,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santa Teresinha, Estado Da Bahia 1 de dezembro de 2021.

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

* S/N - *
Santa Teresinha - BA
C.N.P.J.: 13.693.650/0001-01

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 32/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.781.812,67 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA TERESINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 300 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020201 SECRETARIA DE FINANÇAS		
2006 GESTÃO DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS		
33909300 - 0197000	Indenizações e Restituições	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
		Soma da Unidade: 10.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2007 AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS S/ DIVIDA CONTRATUAL		
46907100 - 0100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	185.500,00
		Soma da Ação: 185.500,00
2008 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	99.800,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	100.000,00
33903400 - 0100000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	10.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232.281,01
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.760,00
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	37.000,00
		Soma da Ação: 493.841,01
3001 OPERAÇÕES ESPECIAIS		
31909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	53.528,00
33909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	2.000,00
		Soma da Ação: 55.528,00
		Soma da Unidade: 734.869,01
030606 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
1007 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		
44905100 - 4190000	Obras e Instalações	188.174,67
		Soma da Ação: 188.174,67
2010 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
33903000 - 0142000	Material de Consumo	29.600,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.502,14
		Soma da Ação: 127.102,14
2011 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL		
33903400 - 0100000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	147.737,21
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.158,14
		Soma da Ação: 289.895,35
2012 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	126.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.450,00
		Soma da Ação: 154.450,00
		Soma da Unidade: 759.622,16
030707 SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE		
2015 GESTÃO DAS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR		
33902700 - 0100000	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	27.361,50
		Soma da Ação: 27.361,50
		Soma da Unidade: 27.361,50
030802 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1012 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO		
44909200 - 0115000	Despesas de Exercícios Anteriores	403.000,00
		Soma da Ação: 403.000,00
2029 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33901800 - 0100000	Auxílio Financeiro a Estudantes	11.660,00
		Soma da Ação: 11.660,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

* S/N - *
Santa Teresinha - BA
C.N.P.J.: 13.693.650/0001-01

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 32/2021

2031	GESTAO DO ENSINO INFANTIL		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado		38.600,00
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		73.300,00
		Soma da Ação:	111.900,00
2032	GESTAO DA EDUCACAO BASICA		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado		111.600,00
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		277.000,00
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais		277.000,00
		Soma da Ação:	665.600,00
2033	GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL		
31901100 - 0118118	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		36.400,00
		Soma da Ação:	36.400,00
		Soma da Unidade:	1.228.560,00
031010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2036	GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		3.750,00
		Soma da Ação:	3.750,00
2037	GESTAO DAS ACOES DO CRAS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		9.650,00
		Soma da Ação:	9.650,00
2038	GESTAO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.800,00
		Soma da Ação:	1.800,00
2039	GESTAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		6.200,00
		Soma da Ação:	6.200,00
		Soma da Unidade:	21.400,00
		Total Geral:	2.781.812,67

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0100000	Recursos Ordinários	1.337.138,00
0115000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	403.000,00
0118000	Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	777.500,00
0118118	Transferências do Fundeb 70% - Complementação da União – VAAT	36.400,00
0142000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	29.600,00
0197000	Outras vinculações de transferências	10.000,00
4190000	Operações de Crédito Internas	188.174,67
	Total Geral:	2.781.812,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santa Teresinha, Estado Da Bahia 1 de dezembro de 2021.

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

* S/N - *
Santa Teresinha - BA
C.N.P.J.: 13.693.650/0001-01

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 33/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 15.257,23
(QUINZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE
REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA TERESINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 300 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020201 SECRETARIA DE FINANÇAS		
2006 GESTAO DAS SECRETARIA DE FINANÇAS		
33909300 - 0297000 Indenizações e Restituições		15.257,23
	Soma da Ação:	15.257,23
	Soma da Unidade:	15.257,23
	Total Geral:	15.257,23

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0297000 Outras vinculações de transferências		15.257,23
	Total Geral:	15.257,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santa Teresinha, Estado Da Bahia 1 de dezembro de 2021.

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de

DEZEMBRO/2021

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Decreto	Data	Fonte	Valor
16	01/07/2021	90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	113.406,44
26	04/10/2021	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
29	03/11/2021	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	256.000,00
29	03/11/2021	42 - ROYALTIES	5.000,00
32	01/12/2021	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.337.138,00
32	01/12/2021	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	403.000,00
32	01/12/2021	18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	813.900,00
32	01/12/2021	42 - ROYALTIES	29.600,00
32	01/12/2021	90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	188.174,67
32	01/12/2021	97 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA	10.000,00
Total:			3.456.219,11

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Fonte	Excesso Utilizado (a)	Excesso Verificado (b)	Saldo a Utilizar (b-a)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.893.138,00	1.936.347,28	43.209,28
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	0,00	-1.549,34	-1.549,34
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	0,00	-1.362,33	-1.362,33
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	-174.447,79	-174.447,79
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	0,00	-199.983,60	-199.983,60
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	0,00	-14.353,97	-14.353,97
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	-891.442,21	-891.442,21
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	403.000,00	533.789,61	130.789,61
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	-79.017,40	-79.017,40
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	813.900,00	814.237,88	337,88
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	0,00	-854.334,04	-854.334,04
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	0,00	-1.079.799,73	-1.079.799,73
24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) - SUPERAVIT	0,00	-724.287,30	-724.287,30
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	0,00	-132.445,45	-132.445,45
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0,00	-417.536,00	-417.536,00
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	0,00	-57.406,82	-57.406,82
42 - ROYALTIES	34.600,00	40.700,67	6.100,67
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	0,00	-3.000,00	-3.000,00
55 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	405.240,56	405.240,56
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	301.581,11	301.581,11	0,00
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	-11.302,69	-11.302,69
95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEB - PRECATÓRIOS	0,00	-20.000,00	-20.000,00
97 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00
Total:		3.456.219,11	-620.371,56
			-4.076.590,67

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Superavit

DEZEMBRO/2021

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Decreto	Data	Fonte	Valor
33	01/12/2021	97 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA	15.257,23
Total:			15.257,23

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE

Fonte	Superavit Utilizado (a)	Superavit Verificado (b)	Saldo a Utilizar (b-a)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	28.326,85	28.326,85
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	0,00	-22.832,50	-22.832,50
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	0,00	-43.516,54	-43.516,54
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	-506,45	-506,45
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	0,00	652,18	652,18
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	160.764,14	160.764,14
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	232.554,75	232.554,75
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE 18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	0,00	0,57	0,57
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	0,00	-47.894,97	-47.894,97
24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) - SUPERAVIT	0,00	5.163,40	5.163,40
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	0,00	207.045,02	207.045,02
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0,00	17.625,95	17.625,95
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	0,00	127.367,45	127.367,45
42 - ROYALTIES	0,00	-543,54	-543,54
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	493,39	493,39
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	476.668,64	476.668,64
97 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA	0,00	33,39	33,39
	15.257,23	15.257,23	0,00
Total:		15.257,23	1.156.658,96
			1.141.401,73

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

O PREGOEIRO/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA realizará licitação em 14/02/2022 às 10h:00min PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022-SRP Objeto: Seleção de propostas para Registro de Preços para contratação de fornecimento futuro e eventual de veículo OKm para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Teresinha, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.santateresinha.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail santateresinhalicita@gmail.com ou pelo Tel. 075 3639-2132. Santa Teresinha-Ba, 31 de janeiro de 2022. João Bastos da Silva Junior - Pregoeiro/Presidente

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

DADOS DO EDITAL
I. PROCESSO ADMINISTRATIVO /DATA Processo Administrativo nº 028 de 24 de janeiro de 2022
II. MODALIDADE/NÚMERO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP
III. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço
IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO Menor Preço por ítem
V. ÓRGÃO SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL Secretaria Municipal de Administração
VI. OBJETO Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas para Registro de Preços para contratação de fornecimento futuro e eventual de veículo 0Km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Teresinha, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.
VII. LOCAL DA ENTREGA Os materiais deverão ser entregues no Endereço da Secretaria Municipal de Administração, indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais, conforme consta especificado no Edital e Anexos.
VIII. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada.
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA 14/02/2022 HORÁRIO: 10h00min LOCAL: Sala do Setor de Licitações, Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia.
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Santa Teresinha, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º. Decreto Municipal nº 1378/2020 de 07/01/2020
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 meses
XII. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei n.º 6.729/79, reformada pela Lei n.º 8.132/90, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 1.378/2020 de 07/01/2020 e alterações pertinentes.
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia, pelo e-mail: santateresinhalicita@gmail.com ou pelo telfax (075) 3639-2132 / 3639-2141.
XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: João Bastos da Silva Junior- <i>Decreto Nº.1647/2022</i> de 04 de janeiro de 2022

1

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Santa Teresinha, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Santa Teresinha, durante o prazo da sanção aplicada;

d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

i) Não poderá participar da licitação a empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor ou com agente político da Administração Pública Municipal (*TCU - Acórdão 1019/2013-Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013*).

j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.



XVI - DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 10, de 05 de dezembro de 2013, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

16.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal n.º 1378/2020 de 07/01/2020 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada o pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

4



18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.9. Não serão aceitos nenhum preço unitário ou global, superiores ao médio estimado, constante no respectivo edital.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

19.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19.6. O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA E DA DEMONSTRAÇÃO DO FORNECIMENTO

23.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega do material. Entretanto, poderá a Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Administração, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para o objeto desta Licitação.

23.2. Será exigida apresentação do material ofertado.

8



XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigirá-se dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao).

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

22.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.2.2.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

22.2.2.3. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

22.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

22.2.2.5. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

22.2.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



24.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

24.2.3.1. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

24.2.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

24.2.3.3. No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) mínimo igual a 1,0 resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS: A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

24.2.3.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

24.2.3.4. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

24.2.3.5. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

24.2.3.6. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

24.2.3.7. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

12



24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

24.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

24.2.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

24.2.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

XXV. DOS RECURSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



25.1. Declarado o vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

25.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

25.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

25.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

XXVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Não havendo a manifestação de recurso, constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

26.1.1. Após a adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, o Processo será encaminhado pelo pregoeiro para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, globalmente, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da autoridade competente.

26.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14



XXVII. DA CONTRATAÇÃO

27.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

27.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para a celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto Municipal nº 037/13.

27.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

27.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

27.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

27.4.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

27.5. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



27.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

27.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

27.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

27.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

XXVIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28.2. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora: 0401

Projeto/Atividade: 1006

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 15000000

28.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, o pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), em 05 (cinco) parcelas mensais contados a partir do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

28.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

28.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

XXIX. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

29.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



29.3. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

29.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

29.5. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal da Fazenda, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

29.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

29.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

29.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXX. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



30.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

30.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

30.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

30.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

30.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XXXI. DAS SANÇÕES

31.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

31.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

31.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

31.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

18



III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

31.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

31.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

31.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

31.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



31.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XXXII. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

32.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

32.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXXIII. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

33.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

33.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

33.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXXIV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



34.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

34.2. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas no Sala do Setor de Licitações, Praça Apio Medrado s/n Centro Santa Teresinha - Bahia, s/nº, CEP 44.590-000. É admitida a Impugnação, por meio eletrônico, desde que encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico santateresinhlicita@gmail.com

34.3. O pregoeiro, se for o caso, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

34.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico santateresinhlicita@gmail.com

34.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.santateresinha.ba.gov.br, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXVI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

36.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº. 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 9.503/97; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.507/2011, Decreto Municipal nº 1378/2020 de 07/01/2020 e demais legislações regentes da matéria.

36.2. Este certame será dirigido pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

36.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

36.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



36.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

36.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.7. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

36.8. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

36.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

36.12. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

XXXVII - DOS ANEXOS

37.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA REGISTRO DE PREÇO;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

XXXVIII - DO FORO

38.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santa Teresinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Santa Teresinha - BA, 31 de janeiro de 2022.

João Bastos da Silva Junior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de propostas para Registro de Preços para contratação de fornecimento futuro e eventual de veículo 0Km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Teresinha, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de veículo tipo pick-up 0Km, para uso do Gabinete / Administração do Município de Santa Teresinha, para atender as demandas, para tanto necessária se faz tal aquisição.

2.2. Da Exceção à Reserva Obrigatória de 25% para MEI/ME/EPP

2.2.1. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.2.2. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o Secretaria Municipal de Administração que possui escassos recursos.

2.2.3. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria - Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato
FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha pela Lei Orçamentária Anual.

4. ITEM LICITADO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo pick-up, 0km, 2021/2022, cabine dupla com 4 portas, tração 4X4 com controle de tração, para-barro, santo antonio cromado, roda de liga leve 6.5 x 18 + pneus 225/60 R18 ATR, dois freios à disco com dois discos ventilados, suspensão dianteira tipo McPherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, suspensão traseira tipo multibraço com barra estabilizadora , roda tipo independente e molas helicoidal, motor turbo diesel, consumo cidade 9km/l, consumo estrada 11,2 km/l, na cor branca, com ar condicionado, computador de bordo e trio elétrico (Trava, vidro, alarme), hill descant control, dois tweeters, faróis de neblina em LED, comando de audio no volante, porta-escadas, sensor de estacionamento frontal, estribo cromado, ASR (controle de tração), bancos em couro Acabamento específico 'marrom', central multimídia com tela de 10 touchscreen: Apple carplay wireless, rvestimento externo esportivo na coluna central das portas, retrovisor retrátil e com luz de poço, android auto wireless: Comandos de voz bluetoolh, MP3, rádio AM/FM, entrada aux, porta USB, GPS, faróis full LED . Com câmbio automático com modo manual de 9 marchas, direção elétrica, motor de no mínimo 2.0, potência mínima (cv/rpm): 170 / 3750, torque mínimo (kgfm / rpm) 35,7 / 1700. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 60L, capacidade do porta-malas de no mínimo 820L. Que possua os seguintes itens de segurança: freios ABS com EBD, controle de estabilidade; airbag, isofix.. Tampa do porta-malas com abertura interna elétrica, protetor de caçamba e capota marítima.	Unidades	1	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
	TOTAL				R\$ 235.000,00

25

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.1. O valor total estimado é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

3.2. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3.3. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3.4. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes ou superiores às indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Menor preço global por item.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada.

5.2. O prazo para entrega do(s) Produto(s) objeto da licitação, é de até **20 (vinte) dias** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. O(s) Produto(s) licitados deverão ser entregues nesta cidade, no conforme especificado na ordem de serviço.

5.4. Os produtos recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

5.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no item 3, deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O contratado obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

26



d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.0 Município de Santa Teresinha obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

c) realizar o pagamento pela execução do contrato;

d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1 O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.3.0 pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

8.3.1 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

8.6.0 desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. DA AMOSTRA

9.1 Não se exigirá demonstração dos equipamentos (veículos) ofertados

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Administração, por servidor especificamente designado para este fim

28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os valores estimados da contratação foram apurados em pesquisas em empresas da região e no Banco Preço.

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o fez através do Sr. Paloma Nunes Santana Oliveira Nascimento, portador CPF 045.247.075-73

Santa Teresinha, 24 de janeiro de 2022

Bruno Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

Aosdias do mês de..... de, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva, seleção de propostas para Registro de Preços para contratação de fornecimento futuro e eventual de veículo 0Km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Teresinha, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos, mediante Sistema de Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Santa Teresinha do dia/...../20.. resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 004/2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1. Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes Items:

Nº.						
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item/item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I]					
Valor Total do item						

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 004/2022-SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Santa Teresinha, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de ____ (_) meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas² neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O bem licitado deverá ser entregue de forma única, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **20 (vinte) dias** da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e

31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, contados a partir do fornecimento e apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

32



4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Santa Teresinha, nos termos do Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Santa Teresinha.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

34



7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Paragrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10 - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Teresinha, Comarca de Santa Teresinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Santa Teresinha, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Agnaldo Figueiredo de Andrade
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA
E_____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE
VEÍCULO TIPO PICCK-UP , 0KM, DESTINADO A
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESINHA, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça Apio Medrado s/n Centro Santa Teresinha - Bahia, s/nº., Centro, Santa Teresinha - BA, CEP _____, por seu Prefeito **Agnaldo Figueiredo de Andrade**, inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 004/2022-SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 028/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, seleção de propostas para Registro de Preços para contratação de fornecimento futuro e eventual de veículo 0Km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Teresinha, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.M.UNIT.	V.M.TOTAL
Total:				

38

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de _____, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **20 (vinte) dias** a partir da solicitação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará da sua assinatura até ___/___/___, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora: 0401

Projeto/Atividade: 1006

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, através de ordem bancária (transferência ou depósito), contados a partir do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO



Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços poderá ser realizada a pedido do beneficiário do ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador do contrato promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

42



CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Administração, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;

44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Teresinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Teresinha - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Agnaldo Figueiredo de Andrade

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

45

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022_SRP

ANEXO IV

46

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022-SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022-SRP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022-SRP

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX						
XX						
TOTAL						

VALOR POR EXTENSO³:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE
-------	------	--

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

51

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Teresinha, ___ de _____ de 2022.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).